



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 062

REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI COMPLEMENTAR 43, DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Complementar 43, de 18 de dezembro de 1995, que deu nova redação ao artigo 29, da Lei Complementar 01, de 30 de agosto de 1990.

Parágrafo Único - O artigo 29 da Lei Complementar 01, de 30 de agosto de 1990, passará a vigor com sua redação original.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
28 de novembro de 1997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal